

TÍTULO IV
DA APRECIÇÃO DE CONDUTA PELO SINDICATO E PELA CATEGORIA

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 93 - A Comissão de Ética será constituída por 03 (três) membros e respectivos suplentes, através da indicação da Diretoria Colegiada ou de deliberação de Assembléia Geral.

Parágrafo único – Os membros suplentes somente substituirão os titulares nos casos de falecimento, extinção ou suspensão de contrato trabalho, transferência para outra base territorial, renúncia e ausência a mais de uma reunião da Comissão de Ética.

Art. 94 - Os integrantes da Comissão de Ética serão obrigatoriamente associados, em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelecido nesse Estatuto.

Art. 95 - A Comissão de Ética terá autonomia para determinar o seu funcionamento, devendo apresentar parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 96 - A Comissão de Ética estará automaticamente extinta logo após a emissão do parecer.